ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
VEREADOR - PT DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 147/13
Folha: 02
Assinatura

Ofício nº001/13/GAB.06/CMOPO/RO.

EM 17 DE ABRIL DE 2013.

AO EXMO. SR.
VEREADOR - PSD ***EDIS FARIAS AMARAL***
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
76.920-000 – OURO PRETO DO OESTE – RO.

ASSUNTO: "**Encaminhamento".**

Senhor Presidente,

1 . Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 583 /13** de 17 de abril de 2013, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para apreciação dos Nobres Pares.

2 . No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

VEREADOR - PT

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 66/13
Recebido em
17.04.13
12:00 Horas
As .....

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
VEREADOR - PT DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 147/13
Folha: 02
Assinatura

Ofício nº001/13/GAB.06/CMOPO/RO.

EM 17 DE ABRIL DE 2013.

AO EXMO. SR.
VEREADOR - PSD ***EDIS FARIAS AMARAL***
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
76.920-000 – OURO PRETO DO OESTE – RO.

ASSUNTO: "**Encaminhamento".**

Senhor Presidente,

1 . Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 583 /13** de 17 de abril de 2013, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para apreciação dos Nobres Pares.

2 . No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

VEREADOR - PT

Proc. nº 66/13
Recebido em
18/04/13
12:00
Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 147/13
Folhas 03
Assinatura

Justificativa

O **Vereador - PT Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho**, no uso de suas atribuições, apresenta ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo ora em análise, que Institui no âmbito do município de Ouro Preto do Oeste - RO, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública de ensino.

A atual realidade traz o consenso sobre a importância de uma escola cada vez mais atrativa e, principalmente, integrada a um universo mais amplo de conhecimento.

Nos países de primeiro mundo o xadrez faz parte da grade curricular. O objetivo desta propositura é o de ampliar o pensamento do aluno, desenvolvendo- lhe a capacitação de raciocínio, de atenção e decisão nas diversas situações, além de desenvolver a interação social. Na comunidade educativa é pacífico o entendimento de que a prática do xadrez promove uma mudança comportamental do jovem. E que a mesma é notada além do rendimento escolar, em casa e na sociedade.

Todos nós ganharemos com iniciativas desta natureza, pois assim, avançamos nos preceitos no que diz respeito à boa educação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade organizada.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação da proposta ora apresentada.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 17 de abril de 2.013.

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 147/13
Folha: 03
Assinatura

Justificativa

O **Vereador - PT Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho**, no uso de suas atribuições, apresenta ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo ora em análise, que Institui no âmbito do município de Ouro Preto do Oeste - RO, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública de ensino.

A atual realidade traz o consenso sobre a importância de uma escola cada vez mais atrativa e, principalmente, integrada a um universo mais amplo de conhecimento.

Nos países de primeiro mundo o xadrez faz parte da grade curricular. O objetivo desta propositura é o de ampliar o pensamento do aluno, desenvolvendo- lhe a capacitação de raciocínio, de atenção e decisão nas diversas situações, além de desenvolver a interação social. Na comunidade educativa é pacífico o entendimento de que a prática do xadrez promove uma mudança comportamental do jovem. E que a mesma é notada além do rendimento escolar, em casa e na sociedade.

Todos nós ganharemos com iniciativas desta natureza, pois assim, avançamos nos preceitos no que diz respeito à boa educação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade organizada.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação da proposta ora apresentada.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 17 de abril de 2.013

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 04
Assinatura

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 583/2013 **DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a introduzir o Ensino do Xadrez nas escolas públicas municipais, como matéria complementar com carga horária mínima de uma hora semanal e cria o "**Programa Escolar de Xadrez Pedagógico**", intitulado "PRÓ-CHESS".

Parágrafo Único – Caberá a cada escola pública municipal a adequação e execução do Programa de Xadrez Escolar Pedagógico.

Art. 2º O ensino do xadrez nas escolas terá como objetivos:

I - desenvolver o raciocínio lógico dos alunos;

II - canalizar o gosto dos alunos para atividade intelectuais;

III - desenvolver habilidades de observação, reflexão, análise e síntese;

IV - compreender e selecionar problemas pela análise do contexto geral em que se valoriza a tomada de decisões;

V - melhorar o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas de estudo;

Art. 3º Fica criada a Coordenação do Projeto Xadrez Escolar que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenação do Projeto Xadrez Escolar terá como objetivo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 04
Assinatura

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 583/2013 **DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a introduzir o Ensino do Xadrez nas escolas públicas municipais, como matéria complementar com carga horária mínima de uma hora semanal e cria o "**Programa Escolar de Xadrez Pedagógico**", intitulado "PRÓ-CHESS".

Parágrafo Único – Caberá a cada escola pública municipal a adequação e execução do Programa de Xadrez Escolar Pedagógico.

Art. 2º O ensino do xadrez nas escolas terá como objetivos:

I - desenvolver o raciocínio lógico dos alunos;

II - canalizar o gosto dos alunos para atividade intelectuais;

III - desenvolver habilidades de observação, reflexão, análise e síntese;

IV - compreender e selecionar problemas pela análise do contexto geral em que se valoriza a tomada de decisões;

V - melhorar o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas de estudo;

Art. 3º Fica criada a Coordenação do Projeto Xadrez Escolar que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenação do Projeto Xadrez Escolar terá como objetivo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 147/13
Folha: 05
Assinatura

I - coordenar a equipe de professores envolvida no ensino do xadrez nas escolas;

II - planejar e fiscalizar as atividades relacionadas ao ensino do xadrez nas escolas;

III - realizar torneios e/ou eventos relacionados ao xadrez, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - promover a interação entre os enxadristas envolvidos no Projeto Xadrez Escolar com outros do e Estado;

V - propiciar capacitação contínua aos professores e/ou monitores envolvidos no Projeto Xadrez Escolar;

Art. 5º Fica criada a Sala Municipal de Xadrez, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 6° A sala municipal de Xadrez terá como objetivos:

I - aprimorar o nível de xadrez dos participantes do Programa;

II - esclarecer a população do porque do ensino do xadrez para os alunos da rede municipal;

III - repassar a história e curiosidade relacionadas ao xadrez;

IV - ensinar os simpatizantes do xadrez do município, que não tem a oportunidade de participar do Projeto Xadrez Escolar;

Art. 7° A secretaria Municipal de Educação adotará as providências para a capacitação de professores e contratação de monitores e instrutores treinados pela coordenadoria do projeto Xadrez Escolar.

Art. 8° O ensino do Xadrez Escolar será implantado nas escolas públicas municipais num prazo máximo de 24 meses.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, serem obtidas verbas através de parcerias com órgãos estaduais ou federais, suas autarquias ou fundações e empresas que investem no desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 147/13
Folha: 06
Assinatura

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as disposições desta Lei, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para suprir as dotações necessárias à implementação desta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a promulgação desta, inclusive, organizando a grade curricular.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Lourival Cruz do Nascimento, 17 de abril de 2.013.

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR - PT

Cleide do Nascimento Almeida
Vereadora - PDT
VICE-PRESIDENTE

Ivone Vicentin
Vereadora - PHS

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP

Milton Custodio Bragança
Vereador - PRP
2° SECRETARIO

Edis Farias Amaral
Vereador PSD
PRESIDENTE

Peragibe Felix Pereira Junior
Vereador - PDT

Rosana Helena de Oliveira Lima
Vereadora PSD
1ª SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 22 de 04 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:10
Em 22 de 04 de 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
VEREADOR - PT DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 020
Assinatura

Ofício nº001/13/GAB.06/CMOPO/RO.

EM 17 DE ABRIL DE 2013.

AO EXMO. SR.
VEREADOR - PSD ***EDIS FARIAS AMARAL***
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
76.920-000 – OURO PRETO DO OESTE – RO.

ASSUNTO: "**Encaminhamento".**

Senhor Presidente,

1 . Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 583 /13** de 17 de abril de 2013, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para apreciação dos Nobres Pares.

2 . No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

VEREADOR - PT

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 66/13
Recebido em 18/04/13
12:00
As ..... Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 021
Assinatura

Justificativa

O **Vereador - PT Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho**, no uso de suas atribuições, apresenta ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo ora em análise, que Institui no âmbito do município de Ouro Preto do Oeste - RO, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública de ensino.

A atual realidade traz o consenso sobre a importância de uma escola cada vez mais atrativa e, principalmente, integrada a um universo mais amplo de conhecimento.

Nos países de primeiro mundo o xadrez faz parte da grade curricular. O objetivo desta propositura é o de ampliar o pensamento do aluno, desenvolvendo- lhe a capacitação de raciocínio, de atenção e decisão nas diversas situações, além de desenvolver a interação social. Na comunidade educativa é pacífico o entendimento de que a prática do xadrez promove uma mudança comportamental do jovem. E que a mesma é notada além do rendimento escolar, em casa e na sociedade.

Todos nós ganharemos com iniciativas desta natureza, pois assim, avançamos nos preceitos no que diz respeito à boa educação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade organizada.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação da proposta ora apresentada.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 17 de abril de 2.013

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 022
Assinatura

I - coordenar a equipe de professores envolvida no ensino do xadrez nas escolas;

II - planejar e fiscalizar as atividades relacionadas ao ensino do xadrez nas escolas;

III - realizar torneios e/ou eventos relacionados ao xadrez, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - promover a interação entre os enxadristas envolvidos no Projeto Xadrez Escolar com outros do e Estado;

V - propiciar capacitação contínua aos professores e/ou monitores envolvidos no Projeto Xadrez Escolar;

Art. 5º Fica criada a Sala Municipal de Xadrez, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 6° A sala municipal de Xadrez terá como objetivos:

I - aprimorar o nível de xadrez dos participantes do Programa;

II - esclarecer a população do porque do ensino do xadrez para os alunos da rede municipal;

III - repassar a história e curiosidade relacionadas ao xadrez;

IV - ensinar os simpatizantes do xadrez do município, que não tem a oportunidade de participar do Projeto Xadrez Escolar;

Art. 7° A secretaria Municipal de Educação adotará as providências para a capacitação de professores e contratação de monitores e instrutores treinados pela coordenadoria do projeto Xadrez Escolar.

Art. 8° O ensino do Xadrez Escolar será implantado nas escolas públicas municipais num prazo máximo de 24 meses.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, serem obtidas verbas através de parcerias com órgãos estaduais ou federais, suas autarquias ou fundações e empresas que investem no desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 023
Assinatura

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as disposições desta Lei, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para suprir as dotações necessárias à implementação desta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a promulgação desta, inclusive, organizando a grade curricular.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Lourival Cruz do Nascimento, 17 de abril de 2.013.

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR - PT

Ao Presidente,

174/13

Segue o Processo autuado nesta Diretoria, com Ofício nº 001/GAB.06/13, JUSTIFICATIVA e Projeto de Lei do Legislativo nº 583 11 de abril de 2013.

Em, 18 de abril de 2013.

Hedilene da P. Cardoso Preato
Dirª Prot.Arq. Ger. Pub.
Port. 080/GP/CMOPO/2013

A SLAP,

Segue o presente projeto para levar ao conhecimento dos senhores Vereadores em Plenário.

Em, 18 de abril de 2013.

Edis Farias Amaral
Vereador PSD
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 08
Assinatura

Ao Plenário,

Segue Processo com Projeto de Lei para conhecimento dos Nobres Edis.

Em: 22/04/2013.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Slap,

Segue Processo com Projeto de Lei para posterior envio a Assessoria Jurídica.

Em: 22/04/2013.

Ídilla Soares Moreira
Portaria nº 050/GP/CMOPO/RO/09

A Assessoria Jurídica,

Segue Processo para Parecer Técnico Jurídico.

Em: 22/04/2013.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 147/13
Folha 09
Assinatura

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 583/13 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 058/A.J./CMOPO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Legislativo que autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município o ensino do xadrez nas Escolas Públicas Municipais.

O Projeto Lei é Constitucional nos termos do art. 205 da Carta Magna Federal.

O Projeto de Lei em seu artigo 7º cria despesas, cabe ao Sr. Prefeito aquiescer ou não ao mesmo.

Deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.

O Projeto de Lei em análise em seu art. 10 Dispõe também sobre matéria orçamentária, devendo para ser aprovado obter o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 22 de abril de 2013.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 09
Assinatura



À

SLAP

Segue Projeto de Lei nº 583/13 de 17 de abril de 2013, de autoria do Executivo que, **"Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, o ensino do xadrez nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências"** para ser enviada as Comissões Permanentes de **Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.**

Em: 22 de abril de 2013.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc. 147/13
Folha 010
Assinatura

Ao Vereador Dr. **Deraldo Manoel Pereira Filho**

Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Segue o projeto de Lei 583/13 para manifesto em parecer conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da CMOPO.

Em, 22/04/13.

Sergio Pinheiro Castilho Filho

Vereador PRP

Presidente da CPJR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 011
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13 de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de autoria do Parlamentar Deraldo Manoel Pereira Filho do Partido dos Trabalhadores.

A propositura veicula autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que institua a disciplina esportiva XADREZ nas escolas do Município modernizando o sistema de aprendizado através da prática esportiva.

O Art. 217 declara o fomento à prática desportiva como um dever do Estado, além de declará-la um direito individual. Numa Constituição que dita incontáveis deveres do Estado e inúmeros direitos do cidadão. Ao declarar o dever do Estado em incentivar a prática desportiva, a Constituição Federal demonstra a importância da prática desportiva para a sociedade brasileira. Seja na forma de desporto educacional ou até nos esportes de alto-rendimento, o interesse do país pelo desportivismo vai desde a

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 011
Assinatura

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13 de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de autoria do Parlamentar Deraldo Manoel Pereira Filho do Partido dos Trabalhadores.

A propositura veicula autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que institua a disciplina esportiva XADREZ nas escolas do Município modernizando o sistema de aprendizado através da prática esportiva.

O Art. 217 declara o fomento à prática desportiva como um dever do Estado, além de declará-la um direito individual. Numa Constituição que dita incontáveis deveres do Estado e inúmeros direitos do cidadão. Ao declarar o dever do Estado em incentivar a prática desportiva, a Constituição Federal demonstra a importância da prática desportiva para a sociedade brasileira. Seja na forma de desporto educacional ou até nos esportes de alto-rendimento, o interesse do país pelo desportivismo vai desde a

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 011
Assinatura

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13 de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de autoria do Parlamentar Deraldo Manoel Pereira Filho do Partido dos Trabalhadores.

A propositura veicula autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que institua a disciplina esportiva XADREZ nas escolas do Município modernizando o sistema de aprendizado através da prática esportiva.

O Art. 217 declara o fomento à prática desportiva como um dever do Estado, além de declará-la um direito individual. Numa Constituição que dita incontáveis deveres do Estado e inúmeros direitos do cidadão. Ao declarar o dever do Estado em incentivar a prática desportiva, a Constituição Federal demonstra a importância da prática desportiva para a sociedade brasileira. Seja na forma de desporto educacional ou até nos esportes de alto-rendimento, o interesse do país pelo desportivismo vai desde a

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 012
Assinatura

sua função social (ascensão econômica e combate ao ócio) até o caráter nacionalista de apoio aos Selecionados.

Assim, entendendo ser a matéria de crucial importância para a municipalidade e ainda que seu texto encontra-se regular sou pela sua devida **APROVAÇÃO**.

É o parecer,

Sala das comissões em 22 de abril de 2013

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 012
Assinatura

sua função social (ascensão econômica e combate ao ócio) até o caráter nacionalista de apoio aos Selecionados.

Assim, entendendo ser a matéria de crucial importância para a municipalidade e ainda que seu texto encontra-se regular sou pela sua devida **APROVAÇÃO**.

É o parecer,

Sala das comissões em 22 de abril de 2013

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 012
Assinatura

sua função social (ascensão econômica e combate ao ócio) até o caráter nacionalista de apoio aos Selecionados.

Assim, entendendo ser a matéria de crucial importância para a municipalidade e ainda que seu texto encontra-se regular sou pela sua devida **APROVAÇÃO**.

É o parecer,

Sala das comissões em 22 de abril de 2013

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc. 147/13
Folha 016
Assinatura

Ao Vereador **Sergio Pinheiro Castilho Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, a presente matéria foi apreciada pelos membros das comissões permanentes de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças em conjunto. Sendo que o parecer foi unificado e apresentado através de nº 034/13 para deliberação dos senhores vereadores.

Segue processo com relatório quanto à legalidade da matéria em estudo, para em plenário.

Em, 22 / 04 /13.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

Vereador PT

Relator da CPJR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 013
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 034/13

O Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13 de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de autoria do Parlamentar Deraldo Manoel Pereira Filho do Partido dos Trabalhadores.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessao Extraordinária Horas 19:30
Em 22 04 13

Idilla Soares Moreir
Port. nº 060/GP/CMOP

DO PARECER

A Constitucionalização do desporto através do **Art. 217** da Carta Magna de 1988 teve a virtude de ressaltar que as exaltadas potencialidades do desporto brasileiro ganham mais consistência e força expressiva quando é a própria Constituição que aponta diretrizes para que as atividades desportivas desenvolvam-se em clima de harmonia, de liberdade e de justiça, com sentido de responsabilidade social.

Concluímos que a presente matéria vem de encontro com esta visão democrática contida na Carta Magna Nacional e o intuito da propositura e fortalecer o desporto nas comunidades estudantis em nível de Município.

Trata-se de matéria que revela ao chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de inclusão no banco escolar municipal de disciplina que referencia a prática saudável do desporto e do lazer nas casas de ensinos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 013
Assinatura

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 034/13

O Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13 de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de autoria do Parlamentar Deraldo Manoel Pereira Filho do Partido dos Trabalhadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 22 de 04 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GR/CMOP/RO/13

DO PARECER

A Constitucionalização do desporto através do **Art. 217** da Carta Magna de 1988 teve a virtude de ressaltar que as exaltadas potencialidades do desporto brasileiro ganham mais consistência e força expressiva quando é a própria Constituição que aponta diretrizes para que as atividades desportivas desenvolvam-se em clima de harmonia, de liberdade e de justiça, com sentido de responsabilidade social.

Concluímos que a presente matéria vem de encontro com esta visão democrática contida na Carta Magna Nacional e o intuito da propositura e fortalecer o desporto nas comunidades estudantis em nível de Município.

Trata-se de matéria que revela ao chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de inclusão no banco escolar municipal de disciplina que referencia a prática saudável do desporto e do lazer nas casas de ensinos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 013
Assinatura

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 034/13

O Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13 de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é de autoria do Parlamentar Deraldo Manoel Pereira Filho do Partido dos Trabalhadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 22 de 04 de 13

idilla Soares Moreira
Port. nº 068/SEP/CMOPO/RO/13

DO PARECER

A Constitucionalização do desporto através do **Art. 217** da Carta Magna de 1988 teve a virtude de ressaltar que as exaltadas potencialidades do desporto brasileiro ganham mais consistência e força expressiva quando é a própria Constituição que aponta diretrizes para que as atividades desportivas desenvolvam-se em clima de harmonia, de liberdade e de justiça, com sentido de responsabilidade social.

Concluímos que a presente matéria vem de encontro com esta visão democrática contida na Carta Magna Nacional e o intuito da propositura e fortalecer o desporto nas comunidades estudantis em nível de Município.

Trata-se de matéria que revela ao chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de inclusão no banco escolar municipal de disciplina que referencia a prática saudável do desporto e do lazer nas casas de ensinos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 014
Assinatura

Assim, somos de Parecer que a matéria seja recepcionada com aprovação pelos Nobres Pares desta colenda casa legislativa.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 22 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Presidente

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Relator

MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Vereadora - PDT
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 014
Assinatura

Assim, somos de Parecer que a matéria seja recepcionada com aprovação pelos Nobres Pares desta colenda casa legislativa.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 22 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Presidente

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Relator

MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Vereadora - PDT
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prot. 14/13
Folha 014
Assinatura

Assim, somos de Parecer que a matéria seja recepcionada com aprovação pelos Nobres Pares desta colenda casa legislativa.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 22 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Presidente

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Relator

MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Vereadora - PDT
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 015
Assinatura

Cont...

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora - PSD
Presidente

Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador - PT
Relator

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 14/13
Folha 015
Assinatura

Cont...

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora - PSD
Presidente

Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador - PT
Relator

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 015
Assinatura

Cont...

ASSUNTO	**Projeto de Lei do Legislativo n. 583/13** de 17 de abril de 2.013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
INTERESSADO	Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
DATA	17/04/2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora - PSD
Presidente

Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador - PT
Relator

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 147/13
Folha 01
Assinatura

A SLAP/CMOPO,

Segue o presente processo com parecer unificado nº 034/13. Composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças e ao Projeto de Lei nº 583/13, para ser deliberado em Plenário.

Em, 22/04/13.

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador PRP
Presidente da CPJR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 018
Assinatura

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer Unificado nº 034/13, composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças para votação única e Projeto de Lei do Legislativo nº 583/13, para 1º votação.

Em: 22/ 04 / 13.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 583/13 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 22/ 04 / 13.

Ídilla Soares Moreira
Portaria n°. 050/GP/CMOPO/RO/13

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 583/13 para 2ª votação.

Em 22/ 04/ 13.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 22/ 04 / 13

Ídilla Soares Moreira
Portaria n°. 050/GP/CMOPO/RO/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N°071GP/CMOPO/RO

Em, 23 de abril de 2013.

Ao Exmo. Senhor
Prefeito **Juan Alex Testoni**
76920-000 – Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Leis n°:

a) **583/13** de 17 de abril de 2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, O ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador/PT Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho. **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

b) **1.761/13** de 05 de abril de 2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

c) **1.763/13** de 10 de abril de 2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DIVIDA COM O FUNDO PENITENCIARIO FUPEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

d) **1.766/13** de 17 de abril de 2013, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL 1302 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES". **Aprovado** para

sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

e) **Nº 1.768/13** de 17 de abril de 2013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE". **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

É o encaminhamento conforme anotações que segue.

Atenciosamente,

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal

23/04/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 147/13
Folha 019
Assinatura

A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 147/13 com Projeto de Lei nº. 583/13 para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 22/04/13.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13